

	INFORME	NÚMERO E ORIGEM: 15/ORER
		DATA: 4/11/2013

1. DESTINATÁRIO

Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação

2. ASSUNTO

Propostas de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF – PBTv, de Retransmissão de Televisão – PBRTv, de Televisão Digital – PBTvD e de Atribuição de Canais de Televisão por Assinatura em UHF – PBTvA ;

3. REFERÊNCIAS

- 3.1. Lci n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT);
- 3.2. Decreto n.º 5.820, de 29 de junho de 2006, alterado pelo Decreto n.º 8.061, de 29 de julho de 2013;
- 3.3. Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 612, de 29 de abril de 2013;
- 3.4. Regulamento Técnico para a Prestação dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens e de Retransmissão de Televisão, aprovado pela Resolução n.º 284, de 7 de dezembro de 2001, alterado pela Resolução n.º 398, de 7 de abril de 2005, e pela Resolução n.º 583, de 27 de março de 2012;
- 3.5. Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão Digital, aprovado pela Resolução n.º 407, de 10 de junho de 2005 e Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF e de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF, aprovados pela Resolução n.º 291, de 13 de fevereiro de 2002.
- 3.6. Portaria MC n.º 14, de 6 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União – DOU no dia 7 subsequente.
- 3.7. Portaria MC n.º 486, de 18 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União – DOU no dia 19 subsequente.

4. FUNDAMENTAÇÃO

Do Objeto

- 4.1. Entre os meses de abril e setembro de 2013 a Anatel realizou 14 (quatorze) reuniões envolvendo representantes do Ministério das Comunicações, entidades representativas do setor de radiodifusão e técnicos das emissoras envolvidas em cada região, com o objetivo de revisar o Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão Digital – PBTvD visando ao atendimento do estabelecido na Portaria MC n.º 486, de 18 de dezembro de 2012, e na Portaria MC n.º 14, de 6 de fevereiro de 2013.
- 4.2. O primeiro resultado das reuniões foi submetido a comentários públicos por meio da Consulta Pública n.º 35/2013, referente à revisão dos Planos Básicos da Região Metropolitana de São Paulo/SP e da Região de Campinas e Sorocaba/SP. Em continuidade aos trabalhos, o presente Informe submete a proposta de 10 (dez) Consultas Públicas para a revisão dos Planos Básicos das seguintes regiões:



201390190399




- Região de Ribeirão Preto/SP;
- Região de São José do Rio Preto/SP;
- Região de Bauru/SP;
- Região de Presidente Prudente/SP;
- Região de Santos/SP;
- Região do Vale do Paraíba/SP;
- Estado do Rio de Janeiro;
- Distrito Federal e Estado de Goiás;
- Estado do Espírito Santo;
- Estado do Paraná.

4.3. No total, as propostas de Consultas Públicas incluem as seguintes alterações:

Tabela I – Quantitativo de alterações por região

Região	PBTV		PBRTV		PBTVD		PBTVA
	Exclusões	Alterações	Exclusões	Alterações	Alterações	Inclusões	Alterações
Ribeirão Preto	19	-	299	-	254	27	-
São José do Rio Preto	9	-	209	-	129	34	-
Bauru	7	-	225	-	160	8	-
Presidente Prudente	5	-	105	-	61	21	-
Santos	9	-	90	-	58	34	-
Vale do Paraíba	16	-	121	-	89	49	-
RJ	24	-	170	-	123	39	5
DF e GO	27	3	73	13	110	78	2
ES	-	2	1	7	19	15	1
PR	39	2	131	26	149	63	3
TOTAL	155	7	1424	46	1152	368	11

Tabela 2 – Resumo

Alterações de canais Digitais	1152
Inclusões de canais Digitais	368
Alterações de canais Analógicos	53
Exclusões de Canais Analógicos	1579
Alterações de canais de TVA	11
Total de canais envolvidos	3163

- 4.4. Destaca-se que para as regiões em estudo foram realizadas 465 alterações de frequência de canais digitais e 22 alterações de frequência de canais analógicos. No entanto, a alteração desses canais e a exclusão dos canais analógicos impactam na revisão das características técnicas de outros canais relevantes. Isto ocorre, porque é necessário verificar, em especial, as informações relacionadas às coordenadas geográficas, ao reuso de frequência (necessário para a implementação das redes de frequência única) e às colocações (necessárias para garantir a convivência entre canais adjacentes). Assim, as alterações de frequência e a exclusão dos canais analógicos dos planos geraram a revisão das características técnicas de outros 729 canais, entre digitais e analógicos. Todas essas informações estão inseridas nas propostas de Consultas Públicas e são essenciais para a viabilidade técnica do Plano.
- 4.5. É importante destacar que a limitação de tempo imposta pelas políticas públicas visando a realização de procedimento licitatório para a prestação de serviços de telecomunicações na faixa de radiofrequências de 698 MHz a 806 MHz, pode ter prejudicado a identificação precisa de todas as alterações técnicas necessárias para a elaboração das Consultas Públicas. Assim, para atender aos prazos estipulados para a publicação dessas Consultas, não foi possível revisar todas as coordenadas geográficas das estações, corrigir possíveis ambiguidades entre as potências dos canais analógicos e dos respectivos pares digitais, e tampouco verificar a viabilidade técnica de cada uma das alterações e inclusões propostas. Portanto, devido à complexidade inerente ao processo de revisão dos Planos Básicos, será necessário realizar uma análise posterior à publicação dessas Consultas para verificar eventuais erros de informações importantes e evitar efetivações errôneas. Salienta-se que, caso o resultado dessa análise posterior indique a necessidade de significativas mudanças no objeto das Consultas realizadas, será necessário submetê-las novamente a comentários da sociedade.
- 4.6. Ademais, nas Consultas Públicas não estão contemplados os estudos de aumento de potência de canais digitais que foram solicitados durante as reuniões de replanejamento, tendo em vista as premissas definidas anteriormente ao início dos trabalhos. Essas solicitações, bem como as que já estão em trâmite no âmbito da Anatel e do Ministério das

J. Almeida
 Triz
 Mader
 Vitor
 (DPA)

Comunicações, serão analisadas em momento posterior por dependerem de avaliações técnicas e legais em cada caso específico.

- 4.7. Outro ponto a se destacar é que durante as reuniões de replanejamento, além das alterações de canais para a liberação da faixa de 700 MHz, foi realizado o trabalho de pareamento dos canais secundários nas regiões de estudo, em atendimento à Portaria MC n.º 486, de 18 de dezembro de 2012. No entanto, tal trabalho não foi realizado por completo, pois há necessidade de verificação por parte do Ministério das Comunicações da manifestação de interesse de cada entidade envolvida¹ – o que não foi realizado até o momento. Tal informação é essencial para o pareamento dos canais secundários, pois a programação a ser veiculada afeta diretamente o planejamento dos respectivos canais digitais por influir no estudo de redes de frequência única propostas para cada região.
- 4.8. Ainda sobre o pareamento dos canais secundários, há canais que não possuem informações sobre as coordenadas geográficas de instalação. Essa imprecisão deriva do fato de que o serviço não possui um Plano Básico específico que consolide as informações técnicas de cada canal, pois a outorga, concedida em caráter precário, independe de análise da Anatel, sendo realizada diretamente pelo Ministério das Comunicações. Assim, para esses pares digitais, considerou-se a informação de localização dos canais primários já alocados no município de outorga. Desta forma, em momento posterior, será necessário rever todas as coordenadas geográficas desses canais, bem como dos pares digitais de canais secundários que já possuem informação de localização, pois também pode haver imprecisão por não terem sido revistos durante a elaboração das Consultas Públicas.
- 4.9. Por fim, em algumas Consultas Públicas estão sendo propostas alterações de canais digitais para ocupar a mesma frequência dos canais analógicos correspondentes, impedindo a operação do serviço em *simulcast*. Essas propostas foram manifestadas pelos representantes das entidades durante as reuniões de replanejamento. No entanto, para a efetivação das alterações será necessária a manifestação formal por parte dessas entidades e posterior anuência do Ministério das Comunicações, visto que o Decreto n.º 5.820, de 29 de junho de 2006, alterado pelo Decreto n.º 8.061, de 29 de julho de 2013, não prevê que o radiodifusor utilize o mesmo canal analógico para a transmissão digital em regiões onde não há congestionamento espectral.

Da Gestão do Espectro Radioclétrico

- 4.10. Segundo a Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT), em seu art. 157, o espectro de radiofrequências é um recurso limitado, sendo entendido

¹ Art. 1º da Portaria MC n.º 486, de 18 de dezembro de 2012:

“...
12.4.1. A não submissão de manifestação, no prazo indicado no subitem 12.4, será considerada pelo MC como desinteresse pela continuidade da prestação do Serviço de Retransmissão de Televisão em caráter secundário, com utilização de tecnologia analógica, podendo a estação, nesta situação, permanecer em funcionamento somente até 1º de julho de 2016.
....”

como um bem público a ser administrado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Na gestão do espectro, a Anatel deverá observar as atribuições de faixas segundo tratados e acordos internacionais, devendo manter o plano de atribuição, distribuição e destinação de radiofrequências, com o detalhamento necessário ao seu uso associado aos diversos serviços e atividades de telecomunicações, atendidas suas necessidades específicas e as de suas expansões, sempre considerando seu emprego racional e econômico.

- 4.11. Especificamente quanto aos serviços de radiodifusão, o art. 211 da LGT determina que compete à Anatel elaborar e manter planos básicos de distribuição de canais, levando em conta, inclusive, os aspectos concernentes à evolução tecnológica, ficando a outorga dos serviços excluída das atribuições desta Agência.
- 4.12. Para a elaboração e atualização dos Planos Básicos, a Agência tem considerado tanto o uso racional e eficiente das radiofrequências quanto às políticas públicas para o setor, bem como práticas consolidadas de engenharia de espectro.

Das Políticas Públicas

- 4.13. Fator orientador do processo de elaboração e manutenção dos Planos Básicos de Radiodifusão, as políticas públicas são elaboradas pelo Ministério das Comunicações, órgão responsável pelo planejamento, outorga e definição de padrões para os serviços de radiodifusão.
- 4.14. Das políticas públicas para o setor de radiodifusão, cabe destaque a definição do Padrão Brasileiro de TV Digital, formalizada por intermédio do Decreto n.º 5.820, de 29 de junho de 2006, alterado pelo Decreto n.º 8.061, de 29 de julho de 2013, que, dentre outras determinações, definiu como se dará o encerramento das outorgas em tecnologia analógica e o fim das transmissões de TV analógica no Brasil.
- 4.15. Destacam-se ainda as determinações contidas na Portaria MC n.º 486/2012, que trata do pareamento dos canais das entidades executantes do Serviço de Retransmissão de Televisão analógica, em caráter secundário, e na Portaria MC n.º 14/2013, que Estabelece diretrizes para a aceleração do acesso ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T e para a ampliação da disponibilidade de espectro de radiofrequência para atendimento dos objetivos do Programa Nacional de Banda Larga – PNBL.

Das Partes Interessadas e Possíveis Impactos

- 4.16. A presente proposta de Consulta Pública envolve especialmente: entidades representativas do setor de radiodifusão; os atuais prestadores de serviços de radiodifusão de sons e imagens; eventuais novos interessados em prestar serviços de radiodifusão de sons e imagens; o setor público representado pelo Ministério das Comunicações e pela própria Anatel, como gestora do espectro radioelétrico e responsável pelos respectivos planos de canais.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'J', 'BMLC', 'Tuzo', 'Vitor', and other illegible marks.

5. CONCLUSÃO

Submete-se à apreciação do Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação propostas de Consultas Públicas para alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF – PBTV, de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF – PBRTV e de Televisão Digital – PBTVD e de Atribuição de Canais de Televisão por Assinatura em UHF – PBTVA, na forma do anexo.

6. RELAÇÃO DE ANEXOS

- 6.1. Proposta de Consulta Pública de alteração do PBTV, do PBRTV e do PBTVD da Região de Ribeirão Preto/SP;
- 6.2. Proposta de Consulta Pública de alteração do PBTV, do PBRTV e do PBTVD da Região de São José do Rio Preto/SP;
- 6.3. Proposta de Consulta Pública de alteração do PBTV, do PBRTV e do PBTVD da Região de Bauru/SP;
- 6.4. Proposta de Consulta Pública de alteração do PBTV, do PBRTV e do PBTVD da Região de Presidente Prudente/SP;
- 6.5. Proposta de Consulta Pública de alteração do PBTV, do PBRTV e do PBTVD da Região de Santos/SP;
- 6.6. Proposta de Consulta Pública de alteração do PBTV, do PBRTV e do PBTVD da Região de São José dos Campos/SP;
- 6.7. Proposta de Consulta Pública de alteração do PBTV, do PBRTV, do PBTVD e do PBTVA do Estado do Rio de Janeiro;
- 6.8. Proposta de Consulta Pública de alteração do PBTV, do PBRTV, do PBTVD e do PBTVA do Distrito Federal e do Estado de Goiás;
- 6.9. Proposta de Consulta Pública de alteração do PBTV, do PBRTV, do PBTVD e do PBTVA do Estado do Espírito Santo;
- 6.10. Proposta de Consulta Pública de alteração do PBTV, do PBRTV, do PBTVD e do PBTVA do Estado do Paraná.

J

ASSINATURAS


EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS


LICINDO PEREIRA ALVES FILHO


PEDRO MACAMBIRA BRAGA


VANESSA CRISTINA FARIA GOMES


JOÃO BOSCO MACHADO DE ALMEIDA


MARTIM JALES IION


THIAGO AGUIAR SOARES


VITOR FONSECA SOARES

Responsável pelo órgão elaborador


REGINA CUNHA PARREIRA
Gerente de Espectro, Órbita e Radiodifusão - ORER.

de acordo com
a publicação dos
publicar
04/11/2013

